

PORTARIA Nº 29/2008-DGMP**Disciplina o abastecimento dos veículos pertencentes à frota e às subfrotas do Ministério Público do Estado de São Paulo.**

A **DIRETORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que grande parte dos veículos do Ministério Público do Estado de São Paulo são bicomustíveis,

CONSIDERANDO que os veículos em questão compõem a frota e as subfrotas desta instituição,

CONSIDERANDO que o preço do álcool é, atualmente, inferior ao preço da gasolina, o que representa significativa economia para os cofres públicos,

CONSIDERANDO que o abastecimento com álcool não traz, para as finalidades Institucionais, mudanças que comprometam o desempenho do carro,

CONSIDERANDO, por fim, que o abastecimento com álcool não causa prejuízos à mecânica dos veículos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Todos os veículos tipo flex, pertencentes ao Ministério Público, deverão ser preferencialmente abastecidos com álcool, ressalvados impedimentos circunstanciais, à critério desta Diretoria-Geral.

Artigo 2º. Para que haja abastecimento com gasolina deverá haver justificativa.

Artigo 3º. As determinações constantes da presente portaria se aplicam a todos os responsáveis pelos respectivos abastecimentos, seja nesta Capital, seja no interior.

Artigo 4º. Cabe ao Diretor da Área de transportes, aos Diretores das Áreas Regionais e

demais responsáveis pela frota velar pelo cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.118, n.42, p.38, de 05 de Março de 2008.](#)